30
1.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE UM TRICICLO AUTOMOTOR PARA PINTURA VIÁRIA QUE SERÁ UTILIZADO NA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SAM 258.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e **inciso I do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**)

A aquisição de um triciclo automotor para pintura viária, destinado à Secretaria de Serviços e Obras Públicas – SAM 258, justifica-se pela necessidade de ampliar e agilizar a execução dos serviços de sinalização horizontal das vias públicas, proporcionando maior eficiência, precisão e produtividade na aplicação de pintura viária.

O equipamento permitirá a execução direta dos serviços pela equipe da Secretaria, contribuindo para a melhoria da sinalização, segurança viária, organização do trânsito e conservação das vias municipais, além de reduzir a dependência de equipamentos terceirizados e otimizar os recursos públicos.

2 –DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e **inciso II do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

Condições Gerais

2.1. O veículo deverá ser entregues ZERO KM, para tanto o transporte dos mesmos, desde a montadora/revendora até o momento de entrega deve ser efetuado em caminhão específico para essa finalidade;

2.2. Deverá ser emplacado (incluindo pagamento de taxas necessárias);

2.3. Deverá ter ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da nota de empenho;

2.4. O prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite) incluindo durantes este período as três primeiras revisões obrigatórias e necessárias para manutenção da garantia determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, tendo suas despesas (peças e mão de obra) suportadas

31

exclusivamente pela contratada;

2.6. Durante o prazo de vigência da garantia os veículo que apresentar vícios, defeitos, incorreções, deveram ser reparados e corrigidos sem ônus para a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

2.7. A Assistência Técnica deverá ser realizada na cidade de Cascavel-PR. Caso houver necessidade de deslocamento do veículo até outra unidade autorizada mais próxima para realizar a assistência todas despesas de transporte (caminhão, cegonha ou guincho), serão de responsabilidade da Contratada.

2.8. Caso a contratada (assistência técnica) tenha sua sede fora do Município de Cascavel a mesma deverá indicar represente legal no prazo de no máximo 15 (quinze) dias da assinatura do contrato com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica em Cascavel, quando for do proponente;

2.9. As substituições de peças e serviços quando das revisões em garantia estarão sujeitas as obrigações praticadas no mercado nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;

2.10. O veículo que no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo dos veículo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas pela concessionária do fabricante, deverão ser substituidos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

2.11. O prazo par entrega será de ate 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega deverá ser agendada com o responsável na Divisão de Gerenciamento de Frotas pelo telefone (45) 3902-1333 localizada na Av. Tancredo Neves, 2259 - Pioneiros Catarinense - Cascavel - PR, de segunda a sexta no horário das 8h as 12h e das 14h as 17h, sendo acompanhado pelo fiscal do contrato;

2.12. O veículo será recebido provisoriamente no ato de entrega para efeito posterior verificação da conformidade de seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto a marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos. Após o recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente mediante a verificação de qualidade e sua consequência aceitação, por intermédio do termo definitivo de recebimento, assinado pelas partes ou atesto da nota fiscal.

2.13. COTAS

2.13.1 Não será adotada a reserva de cotas para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na presente contratação, tendo em vista as características do objeto, que consiste na aquisição de veículos.

2.13.2 A divisão do objeto em cotas poderia comprometer a padronização dos veículos, a uniformidade das especificações técnicas, a gestão da frota, a manutenção, a disponibilidade de peças e a garantia dos

32
1.

bens adquiridos. Além disso, a aquisição de veículos constitui objeto que, em regra, demanda fornecimento integral e uniforme, não se mostrando tecnicamente recomendável o fracionamento da contratação exclusivamente para fins de estabelecimento de cotas.

2.14. **Descrição dos Veículo**

Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.15. Práticas/Impactos de Sustentabilidade

a) Nas aquisições de veículos devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria (consultas às tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves, disponível em: htt//www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas_pbe_veicular. Asp). O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

b) Para Comprovação de valores a empresa deve entregara a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.

c) Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes, consumo de combustível e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves - estabelecido pela Portaria Inmetro nº 377/2021 e suas alterações; e conforme à Resolução Conama nº 16/1983 e a Portaria Inmetro nº 522/2013;

d) Os veículos automotores deverão, ainda atender os limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01 de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

2.16. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do caminhão e do equipamento, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

2.17. Durante o período de garantia a Contratada será responsável, sem ônus para a Administração, pela execução dos serviços de manutenção corretiva decorrentes de defeitos de fabricação, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.

2.18. A assistência técnica deverá ser prestada por fabricante, concessionária ou rede autorizada, garantindo atendimento técnico especializado, fornecimento de peças originais ou genuínas e suporte durante todo o período de garantia.

2.19. Caso seja necessário o deslocamento do veículo para reparos cobertos pela garantia, as despesas de transporte, remoção e devolução correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

2.20. Fase da Análise da Proposta

Serão observados os limites estritamente necessários para assegurar o mínimo de segurança quanto a idoneidade e capacidade técnico operativa para a boa execução do objeto, sendo necessário que as empresas proponentes apresentem documentos e atendam os critérios na fase e análise da proposta. Sendo assim a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as seguintes documentações:

2.20.1. Deverá ser comprovada através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (uma) concessionária ou oficina autorizada, localizada no território do Estado do Paraná.

2.20.2. Envio de Catálago manual junto a proposta, contendo as especificações técnicas do veículo ofertado afim de analisar devidamente o produto ofertado.

2.21 CONTRATAÇÃO DIRETA

Opta-se pela aquisição direta, e não pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda é concreta, imediata e previamente definida, referente à aquisição de veículo utilitário e de tração.

O Município já dispõe dos recursos financeiros necessários através de Convênio nº 1016/2026 Paraná Cidade para a aquisição, não havendo previsão de compras futuras ou demanda parcelada que justifique a adoção do Sistema de Registro de Preços, sendo mais adequada a contratação imediata do equipamento.

3 – CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS.

Fundamentação: O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Administração Pública Direta Municipal, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta. (inciso II do § 1° do art. 19 da Lei 14.133/2021 e **Portaria 0107/2023 - SEPLAG.)**

34
1.

Considerando que o Município ainda não possui a ferramenta catálogo eletrônico de padronização e o catálogo eletrônico do Governo Federal não possui esse item, não adotamos essa ferramenta.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e **inciso III do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.**)

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos, soluções para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos, conforme segue:

SOLUÇÕES

1ª Solução - Aquisição de Veículo para atender as necessidades da secretaria. A aquisição de equipamento/veículo novo será oportuno e vantajoso ao Poder Público Municipal já que irá demandar menor custo de manutenção além de realizar maior quantidade de serviços com o equipamento novo.

2ª Solução - Aluguel de veículo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas. Apesar de mais econômico, o aluguel apresenta um alto custo ao longo do tempo, encarecendo os serviços executados e dificultando ainda mais a execução dos serviços na iluminação pública.

3ª Solução - Conserto e manutenção do veículo existentes no parque de máquinas. Essa solução é a que menos atende a necessidade do município já que os veículos disponíveis estão com muitas horas trabalhadas, sendo economicamente inviável para a Administração Municipal, além de não atender a necessidade de aumento na frota para composição de mais uma equipe de servidores pelo crescimento de pedidos, através da Ouvidoria.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7° e **inciso IV do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos, soluções para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

Considerando as buscas das possíveis soluções de mercado, atualmente, não há qualquer solução alternativa a essa aquisição. Ainda, a contratação não envolve maiores complexidades, compreendendo uma aquisição usual de mercado, com diversos fornecedores aptos a atender a demanda.

35
1.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso V do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.**).

A estimativa da contratação deverá ser realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores e/ou consulta a contratações públicas similares, considerando as especificações técnicas dos veículos, suas características, capacidade, sistema de tração e demais requisitos definidos no Termo de Referência.

O valor estimado deverá contemplar o custo total de aquisição dos veículo, incluindo impostos, frete, emplacamento, licenciamento e demais despesas necessárias para a entrega dos veículos em condições de pleno funcionamento ao Município.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e **inciso VI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

Conforme necessidade do atendimento do Setor de Pavimentação foram elaborados três orçamentos para contratação constando nele o valor estimado da contratação, totalizando R$ 296.333,33 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três reais).

A estimativa de valores unitários fora calculadas com base nos valores resultantes da Pesquisa de Preços para o item, multiplicado pelas quantidades requisitadas. E ainda os preços tendem a abaixar em decorrência da competitividade promovida pelo certame.

Informamos, ainda, que os orçamentos apresentados possuem datas superiores a seis meses. Contudo, não poderão sofrer alterações, considerando que os valores estão vinculados ao montante estabelecido no Convênio, devendo ser mantidos conforme os valores originalmente pactuados.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso VII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

Considerando que o objeto consiste na aquisição de um triciclo automotor para pintura viária, entende-se que não é recomendável o parcelamento da solução, uma vez que se trata de um equipamento único, composto por sistemas e componentes que devem funcionar de forma integrada.

O parcelamento poderia comprometer a compatibilidade entre os componentes, dificultar a responsabilização pela garantia e assistência técnica, além de não proporcionar vantagem econômica ou operacional para a Administração.

Dessa forma, a aquisição deverá ocorrer de forma integral, em item único, buscando assegurar a compatibilidade, o adequado funcionamento do equipamento e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso VIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

Fundamentação: Identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21 e **inciso IX do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG.**)

A contratação faz parte do Plano de Contratação Anual do Município de Cascavel, conforme informado no DFD (Documento de Formalização de Demanda) por meio da Intenção da n° **682/2026.**

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso X do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Com a aquisição do triciclo automotor para pintura viária, pretende-se proporcionar maior eficiência, agilidade e qualidade na execução dos serviços de sinalização horizontal das vias públicas municipais.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

a) aumentar a produtividade e a capacidade de execução dos serviços de pintura viária;

b) melhorar a qualidade e a padronização da sinalização horizontal;

c) reduzir o tempo necessário para execução dos serviços;

d) proporcionar maior segurança aos servidores envolvidos na atividade;

e) reduzir a dependência de equipamentos terceirizados ou inadequados;

f) otimizar a utilização dos recursos públicos; e

g) contribuir para a melhoria da segurança viária e da mobilidade urbana no Município.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso XI do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**).

Não se aplica.

37
1.

13 – DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e **inciso XII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**)

A aquisição do triciclo automotor para pintura viária apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando a natureza e a finalidade do equipamento. Durante sua utilização, poderão ocorrer impactos relacionados ao consumo de combustível, emissão de gases poluentes, geração de resíduos decorrentes da manutenção e eventual utilização de materiais de pintura.

Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser observados:

a) realização periódica de manutenção preventiva e corretiva do equipamento;

b) utilização racional de combustível e insumos;

c) armazenamento e manuseio adequado das tintas e demais materiais utilizados na pintura viária; destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos de tinta, óleos, filtros e demais resíduos provenientes da manutenção;

d) prevenção de vazamentos e derramamentos de combustíveis, óleos e produtos químicos; e observância da legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização do equipamento são considerados controláveis e de baixa relevância, desde que sejam adotadas as medidas de prevenção, manutenção e destinação adequada dos resíduos.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (**inciso XIII do art. 9 da IN 006/2023-SEPLAG**)

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se favoravelmente pela viabilidade da aquisição.

15 - INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

Estão inseridos no final do documento.

16 - INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E FISCAIS.

Conforme indicado em Documento de Formalização da Demanda.

Cascavel, 06 de outubro de 2026.

Elaborado por:
(Equipe de Planejamento)

38
1.

Eliane Portella
Matrícula 12.599-01

Leonardo Trentini Gabriel
Matrícula 36.953-01

De acordo,

Severino José Folador
Secretário de Serviços e Obras Públicas